

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 118/2021-GAB/IPMB – JOSEFA FREITAS DA SILVA

Aposentadoria Art. 6º EC 41(Prof)

BREVES/PARA, em 09 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, em favor do (a) servidor (a) JOSEFA FREITAS DA SILVA.

A EXMª. PRESIDENTE DO IPMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e Artigo 37º, da Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a(o) servidor(a) **JOSEFA FREITAS DA SILVA**, Matrícula nº 53, portador(a) do RG nº 1433125, PC, e do CPF nº 261.560.242-04, Efetivo(a), no cargo PROFESSOR, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme Processo do IPMB nº 01131812-20, com proventos calculados de acordo com Planilha Cálculo de Proventos de Aposentadoria (Abaixo) constante nesta, a partir desta data até posterior deliberação.

PLANILHA DE CÁLCULO DE PROVENTOS		
Tipo de Benefício Integral pela Última Remuneração		
Tipo de Proventos Integrais		
Base de Cálculo Última Remuneração		
Período de Referência julho/2021		
VENCIMENTO BASE 200H	R\$ 3.232,48	Artigo 18 § 1º anexos, II, III, IV, V e VI da Lei Municipal nº 2.236/2011 – Alterado Artigo 6º Parágrafo Único da Lei Municipal 2.502/2017 – Atualizado pelo Decreto nº 012/2020.
REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS 200H	R\$ 641,90	Artigo 5º, Lei Municipal nº 2.502/2017.
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 24%	R\$ 929,85	Artigo 61 da Lei Municipal nº 1.601/1992 – Alterado Artigo 61 § 1º Inciso VIII Lei Municipal nº 2.175/2008.
GRATIFICAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR 10%	R\$ 387,43	Artigo 19, Inciso IV § 7º Lei Municipal nº 2.236/2011.
GRATIF. DE MAGISTÉRIO 15%	R\$ 581,15	Artigo 19 Inciso V § 5º Lei Municipal nº 2.236/2011-Alterado Artigo 1º § 5º Lei Municipal nº 2.269/2012.
TOTAL DE PROVENTOS	R\$ 5.772,81	

Art. 2º - Os proventos acima serão revistos na mesma proporção e na mesma data que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste ato aposentatório, correrão por conta de dotação orçamentária própria e específico para estes fins, do IPMB - Instituto de Previdência do Município de Brevés.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Brevés, Estado do Pará.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Instituto de Previdência do Município de Brevés
Presidente – Portaria nº 052/2021

Publicado por:
Eduardo Sardo Valente Neto
Código Identificador:1FFABD8D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 17/08/2021. Edição 2805
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>